



CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº 1.949 DE 07 DE MAIO DE 1.997.

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 009, DE 02 DE MAIO DE 1997.

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1839, DE 21 DE JUNHO DE 1.995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL “DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY”, DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1839 de 21/06/95, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - "O benefício instituído pelo presente artigo é extensivo aos funcionários estaduais lotados em órgãos ou repartições em funcionamento neste município, cujas atividades tiverem sido objeto de municipalização "ex - vi" de legislação ou convênios específicos."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º/04/97, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Câmara Municipal “Dr. Cássio de Freitas Levy”, de Cordeirópolis,
aos 07 de Maio de 1997.**

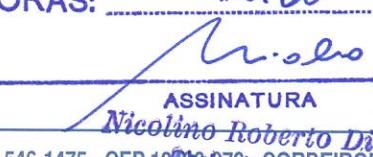

MILTON ANTONIO VITTE

- Presidente -

R E C E B I

EM 08 / Maio / 97

HORAS: 16:00


ASSINATURA

Nicolino Roberto Diorio
Gabinete